



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018
PROCESSO Nº8809/2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA
SUPER CARD EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de rescisão contratual que entre si fazem, de um lado o Município de Rio Bananal - ES, com sede à Rua 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal – ES, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felismino Ardizzon**, portador CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Empresa **Super Card Eireli Me**, inscrita no CNPJ 27.126.951-0001-68, INSC. ESTADUAL: 083.242.11-2, Tel.: (27)3020-0555; (27)99957-1080, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1601, Ed. Ames, Centro, Vitória – 29010-250, Email: neste ato representada por sua representante legal, a Sr.^a **Denise Javarini Carneiro**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do CPF 076.397.387-41, RG 1.458.318 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Prof. Belmiro Siqueira, nº 85, Torre 1, Apto. 2401, Enseada do Suá, Vitória -ES, CEP:29050-580, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta Processo Administrativo nº 8809/2018, tendo como justo e decidido o que consta da cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido o presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o Gerenciamento da Frota Municipal de veículos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de peças, por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da Prefeitura de Rio Bananal, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão Eletrônico 002/2018 e Ata de Registro de Preço 021/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O referido Contrato fica rescindido de forma unilateral, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, conforme relacionado na Cláusula Nona do referido Contrato Administrativo e nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente instrumento de rescisão de contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/1993 e suas alterações;
2. Processo n.º 8809/2018
3. Contrato Administrativo 153/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta rescisão contratual, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bananal - ES, 04 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal